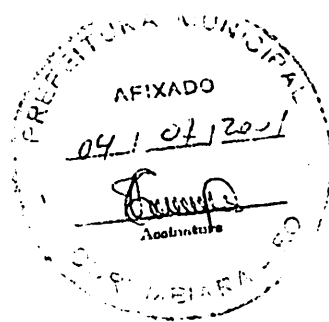


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei Municipal n.º 269, de 04 de Julho de 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 128.200,00** (Cento e Vinte e oito mil e duzentos Reais), para dar cobertura na seguinte programação do orçamento vigente:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

16 – Transporte

1688 – Transporte Rodoviário

1688534– Estradas Vicinais

16885342.009 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 30.000,00

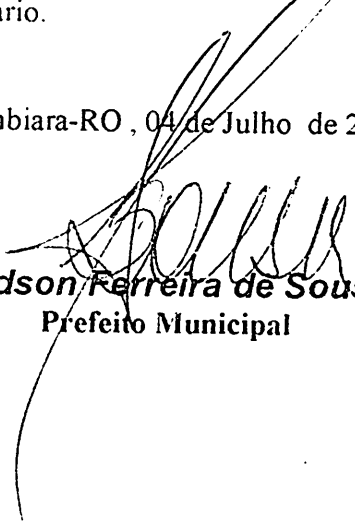
3120 – Material de ConsumoR\$ 98.200,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes dos Contratos de Repasse n.ºs **112.187-04/2000/MDA-CAIXA**, celebrados em 28 de Dezembro de 2000 e **105.818-94/2000/CAIXA/INCRA**, celebrado em 30 de Junho de 2000, ratificado em 09 de Abril de 2001, e de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - Corumbiara-RO, 04 de Julho de 2001.

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 044/98 04/07/2001


Leidson Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

